

**PORTARIA DE REDES. Nº360/2020-GAB/PAD.  
BELÉM, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 521/2020-NDE/SEDUC, de 03/02/2020, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA nº 229/2019-GAB/PAD de 03/10/2019, publicada no DOE nº 33.001 de 04/10/2019, prorrogado pela PORTARIA nº 328/2019-GAB/PAD de 10/12/2019, publicada no DOE nº 34.057 de 12/12/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;  
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº361/2020-GAB/PAD.  
BELÉM, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 522/2020-NDE/SEDUC, de 03/02/2020, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA nº 230/2019-GAB/PAD de 03/10/2019, publicada no DOE nº 33.001 de 04/10/2019, prorrogado pela PORTARIA nº 338/2019-GAB/PAD de 13/12/2019, publicada no DOE nº 34.061 de 16/12/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;  
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº362/2020-GAB/PAD.  
BELÉM, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 523/2020-NDE/SEDUC, de 03/02/2020, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA nº 231/2019-GAB/PAD de 03/10/2019, publicada no DOE nº 33.001 de 04/10/2019, prorrogado pela PORTARIA nº 339/2019-GAB/PAD de 13/12/2019, publicada no DOE nº 34.061 de 16/12/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;  
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº363/2020-GAB/PAD.  
BELÉM, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 524/2020-NDE/SEDUC, de 03/02/2020, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA nº 232/2019-GAB/PAD de 03/10/2019, publicada no DOE nº 33.001 de 04/10/2019, prorrogado pela PORTARIA nº 340/2019-GAB/PAD de 13/12/2019, publicada no DOE nº 34.061 de 16/12/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº364/2020-GAB/PAD.  
BELÉM, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 13/2020-NDE/SEDUC, de 03/01/2020, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA nº 233/2019-GAB/PAD de 07/10/2019, publicada no DOE nº 33.004 de 08/10/2019, prorrogado pela PORTARIA nº 311/2019-GAB/PAD de 04/12/2019, publicada no DOE nº 34.051 de 05/12/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

Protocolo: 523336

**TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR****ATO: PORTARIA Nº 037/2020-CPSP**

Término de vínculo: 10/02/2020

Motivo: Rescisão a pedido

Órgão: Secretaria de Estado de Educação

Nome do servidor: CRISTINA VALERIA OLIVEIRA PAMPLONA

Cargo: Assistente administrativo

Forma de admissão: Temporário

Ordenador: NAIRA LUZIA PINA SILVA DE CASTRO

**ATO: PORTARIA Nº 038/2020-CPSP**

Término de vínculo: 10/02/2020

Motivo: Rescisão a pedido

Órgão: Secretaria de Estado de Educação

Nome do servidor: ALEXSEYN JOHNSON DE ARAUJO RODRIGUES

Cargo: Assistente administrativo

Forma de admissão: Temporário

Ordenador: NAIRA LUZIA PINA SILVA DE CASTRO

**ATO: PORTARIA Nº 039/2020-CPSP**

Término de vínculo: 10/02/2020

Motivo: Rescisão a pedido

Órgão: Secretaria de Estado de Educação

Nome do servidor: SANDRA HELENA CORREA FERREIRA

Cargo: Assistente administrativo

Forma de admissão: Temporário

Ordenador: NAIRA LUZIA PINA SILVA DE CASTRO

Protocolo: 523474

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE****LICENÇA ASSISTÊNCIA**

NOME: ANALEA RIBEIRO DE SOUSA MARTINS

CONCESSÃO: 17 DIAS

PERÍODO: 11/09/19 A 27/09/19

MATRÍCULA: 607266/1 CARGO: PROF

LOT: EE S. PIO X/BELEM

LAUDO MÉDICO: 201546A/1

NOME: CAROLINE RODRIGUES CRUZ

CONCESSÃO: 5 DIAS

PERÍODO: 16/09/19 A 20/09/19

MATRÍCULA: 57193963/2 CARGO: PROF

LOT: ERC MILTON MELO/BELEM

LAUDO MÉDICO: 54724